



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 008/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.751 DE 1º DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais

4.4.90.51.00.00.3000.OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0019 – Agropecuária	60.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir e Reformar Pontes Rurais	60.000,00	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL